



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones ( 31 ) 35375800

Procuradoria Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 21, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

**“Autoriza abertura de Créditos Adicionais e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mateus Leme aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provindos de superávit financeiro dos exercícios anteriores, recebidos no âmbito do programa PAR - Plano de Ações Articuladas, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 20.348,28, considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012.

**Art.2º** Para atender o disposto do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar créditos adicionais, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 nas ações especificadas, a seguir:

<b>Unidade:</b> 0404 – Secretaria de Educação – Demais Recursos
<b>Função:</b> 12 - Educação
<b>Subfunção:</b> 361 – Ensino Fundamental; e 365 – Educação Infantil.
<b>Programas:</b> 0005 – Ensino Fundamental; e 0007 – Educação Infantil.
<b>Projetos/Atividades:</b> 2073 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; e 2082 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola.
<b>Natureza da Despesa:</b> 33.90.30 – Material de Consumo.
<b>Valor:</b> R\$ 20.348,28
<b>Fonte de Recurso:</b> 222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação.
<b>Bancos/Ag./C.C:</b> (001; 2288-8; 50172-7)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones ( 31 ) 35375800

**Procuradoria Municipal**

<b>(A) Saldo Bruto em 31/12/2019:</b>	R\$ 20.348,28
<b>(B) Restos a Pagar Processados e Não Processados:</b>	R\$ 0,00
<b>(C) = (A) – (B) Superávit Financeiro em 01/01/2020:</b>	R\$ 20.348,28

**Art.3º** Os anexos I, II e III, da Lei nº 2.829, de 10 de novembro de 2018, que instituem o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e suas alterações, passam automaticamente a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme, 19 de agosto de 2020.

**JÚLIO CEZAR NOGUEIRA FARES JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000**

**Telefones ( 31 ) 35375800**

**Procuradoria Municipal**

---

# **PROJETO DE LEI Nº 21, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

## **JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente, nobres vereadores:

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, de abertura de Créditos Adicionais no valor de R\$ 20.348,28 (vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Este projeto tem como objetivo autorizar a aquisição de brinquedos pedagógicos, com recursos recebidos em exercícios anteriores pelo programa Plano de Ações Articuladas, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Conforme Termo de Compromisso nº. 201305176, de 10 de janeiro de 2020, entre a Secretaria de Educação e o FNDE/MEC, os brinquedos pedagógicos serão destinados atender as escolas da rede municipal de Ensino Fundamental e Infantil.

Assim, espero contar mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres membros desta augusta Casa Legislativa para a aprovação do projeto e solicito sua apreciação e votação.

Atenciosamente,

**JÚLIO CEZAR NOGUEIRA FARES JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**